



# Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Teixeira

DECRETO N° 2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



"Institui regras de flexibilização das atividades suspensas no município com medidas de segurança de enfrentamento à pandemia de doença viral respiratória causada pelo agente viral Covid 19 (Corona vírus), e da outras providencias."

O prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da lei Orgânicas do município de Pedro Teixeira;

## Considerando que:

- I. O município de Pedro Teixeira encontra-se em situação estável em relação ao caso de covid-19;
- II. Os 6 casos confirmados da doença já estão encerrados;
- III. A necessidade da retomada dos atendimentos eletivos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, serviços de nutrição, fonoaudiologia e psiquiatria no âmbito Municipal;

## Decreta:

- I. **Art.1°**- Ficam autorizados os atendimentos eletivos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, serviços de nutrição, fonoaudiologia e psiquiatria no âmbito Municipal;
- II. **Art.2°**- O horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Tereza Maria de Jesus (SCNES 2142171) e da Secretaria Municipal de Saúde (SCNES 6452254) será mantido de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- III. **Art.3°**- Fica autorizado os atendimentos médicos e afins nas áreas rurais (Fumal, Ribeirão de São Pedro e Taboadó).
- IV. **Art.4°**- Fica liberado o uso da quadra poliesportiva para esportes e afins;
- V. **Art.5°**- liberadas as atividades coletivas com fisioterapeutas Letícia e Sara, no ambiente da quadra poliesportiva com um numero restrito de 25 pessoas por vez no ambiente interno.

Reinaldo Manoel de Oliveira  
PREFEITO



# Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Teixeira

- I. Art.6º- Fica autorizado as visitas de enfermagem do PSF.
- II. Art.7º- Fica autorizado consultas de puericultura do pediatra
- III. Art.8º- ficam autorizados os preventivos realizados pelo ginecologista.
- IV. Art.9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- V. Art.10º- Revogam-se qualquer disposição em contrário com a legislação do Estado de Minas Gerais e de legislação federal.

Município de Pedro Teixeira, 04 de janeiro de 2021.

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal de Pedro Teixeira Reinaldo Manoel de Oliveira

